

Pessoal assalariado	
1 criado	600\$00
1 cozinheira	600\$00
1 lavandeira	360\$00
1 andante	120\$00
Pessoal do asilo	
1 directora	2.400\$00
1 ajudante	1.200\$00
Pessoal assalariado	
1 cozinheira	600\$00
1 criada	480\$00
1 lavandeira	360\$00
1 hortelão	2.000\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Setembro de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 21:717

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico director do serviço A de medicina (serviço gratuito).	
1 médico director do serviço B de medicina (serviço gratuito).	
1 médico director do serviço C de medicina (tuberculosos) (serviço gratuito).	
3 médicos assistentes dos serviços A, B e C de medicina (serviço gratuito).	
1 médico director do serviço A de cirurgia (actualmente encarregado dos doentes cancerosos)	1.800\$00
1 médico director do serviço B de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico director do serviço C de cirurgia (serviço gratuito).	
3 médicos assistentes dos serviços A, B e C de cirurgia (serviço gratuito).	
1 médico director dos serviços de radiologia (serviço gratuito).	
1 médico director dos serviços de farmácia, análises, etc. (serviço gratuito).	
1 médico encarregado dos serviços de urgência (serviço gratuito).	
1 capelão	3.600\$00
1 sacristão	840\$00
1 chefe da secretaria	14.400\$00
1 escriptorário	10.800\$00
1 fiel de tesoureiro	7.800\$00
2 amanuenses, cada um com	6.000\$00
1 ajudante de farmácia.	9.600\$00
36 enfermeiras religiosas, compreendendo encarregadas de rouparia, cozinha, etc., cada uma com	1.080\$00

2 enfermeiros, cada um com	6.000\$00
2 ajudantes de enfermeiro, cada um com	3.600\$00
1 porteiro	1.800\$00
1 cobrador.	6.000\$00
1 mecânico	7.200\$00
1 ajudante do mecânico	3.000\$00
1 fogueiro	5.400\$00
1 carpinteiro	5.400\$00
6 servos de limpeza, cada um com	3.600\$00
6 servas de limpeza, cada uma com	1.440\$00
6 lavandeiras, cada uma com	1.440\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Pérsia ratificou, em 19 de Setembro de 1932, a sua declaração de adesão à disposição facultativa prevista no Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, concluído em Genebra em 16 de Dezembro de 1920.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 6 de Outubro de 1932.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses.*

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, os Países Baixos ratificaram, sob reserva da sua aplicação às colónias, em 13 de Setembro de 1932, a Convenção Internacional relativa às Estatísticas Económicas e Protocolo, assinados em Genebra em 14 de Dezembro de 1928.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 6 de Outubro de 1932.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses.*

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Inspecção Consular

Decreto n.º 21:718

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e nos termos do artigo 45.º da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que faz parte integrante do decreto com força de lei n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem criar um vice-consulado em Karlskrona, Suécia, o qual ficará dependente, para os efeitos regulamentares, do Consulado Geral de Portugal em Estocolmo.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Outubro de 1932. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.*